DIGITALIZADO

EM: 28/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/05/65

PROJETO DE LEI Nº 61/65

ASSUNTO Considera de utilidade Pública um terreno e benfeitoria que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens 07/65

LEI Nº 0929 DE 20/06/65

DIOM Nº 3226 DE 23/06/65

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMS

LEI Nº 2929 DE 22 DE Junho DE 1965.

Considera de utilidade pública um terreno e benfeitoria que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de propriedade do sr. Alberto Costa Souza, medindo 8,80m de frente com fundos de meio quarteirão, situado na Avenida Monsenhor Tabosa, antiga rua do Seminário, nesta Capital, tendo no mesmo encravado apenas um casebre de taipa e telha, confinando de um lado com / um bêco conhecido por João Pedro, e, do outro com terreno foreiro, havido por compra a Afro Leite da Silva e sua mulher e a Luís Mendes da Silva e sua mulher.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina ao prolongamento da rua Nogueira Acioly.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 6 de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 11 de Maio 1965

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 17

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLADO Nº 274
Data 11/5/65

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Apraz-me enviar à alta consideração de V. Excias. o anexo projeto de lei que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de necessidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de propriedade do sr. Alberto Costa Souza, medindo 8,80m de frente e fundos de meio quarteirão, situado na Avenida Monsenhor Tabosa, nesta Capital, tendo no mesmo encravado apenas um casebre de taipa e telha.

O projeto decorre do propósito do Governo Municipal de desapropriar o terreno em aprêço para prolongamento da rua Nogueira Acioly a fim de atender interêsse público, há muito reclamado.

Nestas condições, a proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo e reitero, nesta oportunidade, a V. Excia. e aos seus dignos Pares os protestos da minha estima e elevada consideração.

Em Tempo

MURILLO BORGES MOREIRA, GAL.
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 11 DE MAIO DE 1965.

Considera de utilidade pública um terreno e benfeitoria que indicam e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de propriedade do sr. Alberto Costa Souza, medindo 8,80m de frente com fundos de meio quarteirão, situado na Avenida Monsenhor Tabosa, antiga rua do Seminário, nesta Capital, tendo no mesmo encravado apenas um casebre de taipa e telha, confinando de um lado com um bêco conhecido por João Pedro, e, do outro com terreno foreiro, havido por compra a Afro Leite da Silva e sua mulher e a Luís Mendes da Silva e sua mulher.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina ao prolongamento da Rua Nogueira Acioly.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE MAIO DE 1965.

Aprovado em 1a. discussão
Em 3 / 6 / 1965

Aprovado em 2a. discussão
Em 7 / 6 / 1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 7 / 6 / 1965
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

aprovada.

11-6-65

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 61 /65.

Considera de utilidade pública um terreno e benfeitoria que indiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de propriedade do sr. Alberto Costa Souza, medindo 8,80m de frente / com fundos de meio quarteirão, situado na Avenida Monsenhor Tabosa,/ antiga rua do Seminário, nesta Capital, tendo no mesmo encravado apenas um casebre de taipa e telha, confinando de um lado com um bêco / conhecido por João Pedro, e, do outro com terreno foreiro, havido por compra a Afro Leite da Silva e sua mulher e a Luíz Mendes da Silva e sua mulher.

Art. 2º - O terreno de que tra ta o artigo anterior se destina ao prolongamento da rua Nogueira Acioly.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Junho de 1965.

Raimundo Batista PRESIDENTE

Adjuto Salvador Santiago RELATOR

Antônio Fernandes Segundo

NMS

Of. nº 457/65 Fortaleza, 14 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 48, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública / um terreno e benfeitoria que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar

JoséBarros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A